

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04

PPGQ/UFSM

Revisão: 12 de maio de 2021

DA AVALIAÇÃO ANUAL DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA DOS DOCENTES PERMANENTES (IPO)

Art. 1º. Os Docentes Permanentes de Mestrado e Doutorado serão submetidos a um processo de avaliação anual e receberão uma pontuação relativa ao mérito acadêmico aplicando a **Equação 1**, a qual determina o Índice de Produtividade do Docente Permanente (IPO) nos últimos 5 (cinco) anos. Assim, será estabelecida uma classificação de Docentes Permanentes do PPGQ (**Tabela 1**) nas categorias A, B, C, D, E e F de acordo com a pontuação alcançada.

Parágrafo único: Docentes novos receberão uma pontuação relativa ao mérito acadêmico aplicando a **Equação 1**, a qual determina o Índice de Produtividade do Docente Permanente (IPO) usando a produção desde o ingresso no PPGQ e serão classificados dentro da categoria F de acordo com a pontuação alcançada.

DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ORIENTADORES POR CATEGORIAS

Art. 2º. A **Equação 1**, descrita a seguir, que estabelece o cálculo do Índice de Produtividade do Docente Permanente (IPO) será utilizada para mensurar a produtividade científica dos docentes no PPGQ e a sua classificação para a distribuição de quotas de bolsas de mestrado e doutorado.

Art. 3º. O Índice de Produtividade do Docente Permanente (IPO) será calculado no primeiro semestre de cada ano e será utilizado para o ranqueamento dos orientadores e distribuição de quotas de bolsas de mestrado e de doutorado para o resultado das provas de seleção relativas ao ingresso de alunos ao 2º semestre do mesmo ano e para o 1º semestre do ano subsequente.

Parágrafo 1º. A primeira aplicação do art. 3º desta resolução normativa inicia pelo resultado do IPO já calculado para o período 2015-2019, ou seja, pelo IPO 2020.

Parágrafo 2º. A divulgação do resultado do ranqueamento dos orientadores do PPGQ/UFSM, via cálculo do Índice de Produtividade do Docente Permanente (IPO), deverá ocorrer no período de 30 a 45 dias que antecede a data de seleção relativa a entrada para o 2º semestre letivo de cada ano.

Equação 1

$$\text{IPO} = 3x(\sum \text{PCAC}) + 1x(\sum \text{PCCO}) + 3,5x\{[(2x48 \sum \text{Dr})/T1] + [(24 \sum \text{MSc})/T2]\} + 2,5x[(\sum \text{PCACi})x(\text{FiO}/\text{FiP})]$$

Sendo:

IPO = Índice de Produtividade do Docente Permanente do PPGQ nos últimos 5 anos.

PC = Produção Científica.

AC = $\text{AC}_1 + \text{AC}_2$

AC₁ = Autoria de correspondência com a participação obrigatória de discentes do PPGQ/UFSM (Número de artigos científicos indexados no ISI / JCR) = 1,0 cada/n; onde n = número de autores de correspondência (*Resolução Normativa Nº 02 PPGQ/UFSM*).

Obs: Para as solicitações de credenciamento de orientadores novos de mestrado esta produção será considerada até a data de solicitação de ingresso no PPGQ e sem a necessidade de presença de discentes do PPGQ/UFSM.

AC₂ = Autoria sem a presença obrigatória de discentes do PPGQ/UFSM para Capítulo de Livro Nacional = 1,0/cada; Capítulo de Livro Internacional = 2,0/cada; Livro Nacional = 2,0/cada; Livro Internacional = 4,0/cada; Pedido de Depósito de Patente Nacional = 1,0/cada; Pedido de Depósito de Patente Internacional = 2,0/cada; Carta Patente Nacional Concedida = 2,0/cada; Carta Patente Internacional Concedida = 4,0/cada. (vide *Resolução Normativa Nº 07* do PPGQ/UFSM).

CO = Coautoria (Número de Artigos indexados ao ISI / JCR) = 1,0/cada, e no máximo até o total de AC.

Dr = Número de Doutores formados pelo docente no PPGQ /UFSM (5 anos avaliados).

Obs: Para as solicitações de credenciamento de orientadores novos de mestrado esta produção será considerada até a data de solicitação de ingresso no PPGQ .

T1 = Tempo Médio de Formação de Doutores do Docente Permanente avaliado (meses).

MSc = Número de Mestres formados pelo docente no PPGQ / UFSM (5 anos avaliados)

Obs: Para as solicitações de credenciamento de orientadores novos de mestrado esta produção será considerada até a data de solicitação de ingresso no PPGQ .

T2 = Tempo Médio de Formação de Mestres do Docente Permanente avaliado (meses).

ACi = Autoria de Correspondência Inteira (Número de Artigos indexados ao ISI / JCR com a participação obrigatória de Discentes do PPGQ/UFSM.

Obs: Para as solicitações de credenciamento de orientadores novos de mestrado esta produção será considerada até a data de solicitação de ingresso no PPGQ.

FiO = Fator de Impacto Médio do Docente Permanente (Somatório do fator de impacto dos Artigos indexados ao ISI / JCR com a participação obrigatória de Discentes do PPGQ/UFSM, dividido pelo número de artigos considerados).

Obs: Para as solicitações de credenciamento de orientadores novos de mestrado esta produção será considerada até a data de solicitação de ingresso no PPGQ.

FiP = Fator de Impacto Médio do PPGQ (Valor do somatório do fator de impacto médio relativo somente aos artigos científicos de cada Docente Permanente não Novo, nos últimos cinco anos (FiO), dividido pelo número de Docentes Permanentes não Novos, no momento da aplicação da **Equação 1**).

Parágrafo 1º. Por ocasião da aplicação da **Equação 1**, serão considerados discentes do PPGQ/UFSM todos os alunos matriculados regularmente ou mestres e doutores egressos deste Programa segundo diretrizes da CAPES.

Parágrafo 2º. As definições de autor de correspondência/principal, individual ou múltipla, interna e externa, e coautoria estão descritas na *Resolução Normativa Nº 02* do PPGQ/UFSM.

DA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS DE BOLSAS MESTRADO E DE DOUTORADO AOS ORIENTADORES E DISCENTES DO PPGQ

A distribuição de quotas de bolsas aos orientadores e discentes do PPGQ obedecerá a seguinte ordem de prioridade de critérios:

Critério 1. A cada semestre, até 20% das quotas de bolsas disponíveis no PPGQ, serão distribuídas aos alunos que obtiverem as melhores notas finais na prova de seleção de ingresso no PPGQ, com um teto de no máximo, 02 quotas de bolsas para as melhores notas no nível de mestrado e 02 quotas para as melhores notas no nível de doutorado.

Critério 2. Os orientadores novos terão asseguradas as suas quotas de bolsas de mestrado e doutorado, sendo pelo menos uma quota de bolsa por orientador quando dentro do intervalo dos 5 anos iniciais no PPGQ.

Critério 3. Antes da execução da rodada subsequente de distribuição de quotas de bolsas mínimas nos níveis de mestrado e doutorado às categorias B-E, em ordem decrescente de distribuição segundo o IPO dos orientadores (**Tabela 1**), e respeitando-se os eventuais excessos além do número máximo de quotas de bolsas para cada categoria, os orientadores na categoria "A" receberão prioritariamente 02 quotas de bolsas de mestrado e 02 quotas de bolsas de doutorado.

Critério 4. As demais quotas de bolsas serão distribuídas em rodadas subsequentes de acordo com a pontuação do IPO no respectivo ranking.

Tabela 1. Categorias de Docentes Permanentes e Número de Quotas de Bolsas de acordo com o IPO calculado anualmente no PPGQ/UFSM pela **Equação 1**.

Categoria	Classificação	Nro. de bolsas de Mestrado	Nro. de bolsas de Doutorado
A	1º - 3º.	03	05
B	4º - 7º.	02	04
C	8º - 13º.	02	03
D	14º - 23º.	01	02
E	Demais orientadores	01	01
F	Novos docentes permanentes	01	01

Resolução Normativa aprovada na 290ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGQ.

PPGQ/UFSM, 12 de maio de 2021.